



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-2996/026/14

Câmara Municipal: Novais.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Rogério Rodrigues de Araújo.

Advogado(s): Lívia Lellis Silva (OAB/SP nº 217.341),
Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163714),
Isabela Regina Kumagai de Oliveira (OAB/SP nº 214333) e
outros.

Acompanha(m): TC-2996/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 07 de março de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Novais, exercício de 2014.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao Responsável, Senhor Marcos Rogério Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara à época.

Estão excetuados desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2017.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 04/04/17 - PÁG. 61